



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 849/97

Cascavel, 24 de Abril de 1997

Autoriza doação de imóvel
e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL(Ce), no uso de suas atribuições legais e na conformidade do parágrafo 6º, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa São Benedito Ltda, um imóvel localizado na Rua Samuel Bedê, entre as Ruas Pe. Maximiniano e Francisco Galdino de Souza, na Sede deste Município, medindo 90m de frente, por 15m de fundos, perfazendo uma área total de 1350m².

Art. 2º - O referido imóvel destina-se a construção do Terminal Rodoviário de Cascavel. Art. 3º - A Cessionada obriga-se a construir o referido Terminal, no prazo máximo de 01 (um) ano, devendo no mesmo ser destinado 01 (um) box para cada empresa de ônibus com sede em nosso Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel, em 24 de Abril de 1997.

Eduardo Florentino Ribeiro
Presidente em Exercício

Cópia Autêntica da Ata de 448. Reunião do Conselho de Administração da Sociedade Lum's Têxtil S.A. lavrada em forma de Sumário. Data: 01.07.97 Local e Hora: Sede Social à Av: Parque Leste, S/Nº, Maracanaú/Ce) às 10:00(diez)horas. Presença: totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Conselheiro Luperício Silva de Menezes, sendo como Secretário o Conselheiro Luperício Silva de Menezes Júnior. Pauta: a) Eleição da Diretoria para um mandato de 03 anos - Deliberações: Foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações, na forma da letra "b" do art. 31 do Estatuto Social: a) Eleição para Diretoria com mandato de 03 anos, os Srs: Reeleitos: Diretor Presidente: Osmarina Tobias de Menezes, brasileira, casada, Indústria - IIA, CPF/MF.793.594.773-20, Identidade nº 94002346816 2ª Via SSP-Ce, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, à Av: Beira - Mar, 3430, Apto 900 - Mucuripe, para o cargo de Diretor Superintendente; José Flávio Guedes, brasileiro, casado, contador CPF/MF 06063143-13, Identidade nº 641095 SSP-Ce, residente e domiciliado à Rua: Paula Ney, 703, Apto 802 - Aldeota - Fortaleza-Ceará. Declaração: os Diretores eleitos presentes a reunião tomaram posse nos seus cargos e declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei Impeditivos de atividades mercantis. Encerramento: Cumprida a pauta o Presidente agradeceu aos presentes e encerrou os

trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Luperício Silva de Menezes - Presidente da Mesa, Luperício Silva de Menezes Júnior - Secretário, Angela de Fátima Benevides Guedes - Conselheira; Osmarina Tobias de Menezes e José Flávio Guedes - Diretores Eleitos. Luperício Silva de Menezes - Presidente, Luperício Silva de Menezes Júnior - Secretário. JUCEC REG. SOB Nº 23.351.108 * JUL.16.97. JUNTA Comercial do Estado do Ceará - JUCEC. CERTIDÃO: Certifico que uma via de Igual teor foi arquivada nesta Junta sob número e data estampados mecanicamente. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA-Secretário Geral.

NR 77727 - A

MUNICÍPIOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - LXI Nº 850/97. Autorizada a Comissão Municipal de Cascavel a doar o terreno nº 14, 00ha, (cartãoz hecates) com as seguintes medidas: limites e confrontações: ao norte, por onde tem a frente e mede 238,00 metros limita-se com a Rodovia CE-253, que liga as Cidades de Cascavel e Pacajus, distando aproximadamente 2 Km para a Rodovia CE-040, que dá acesso ao Centro da Municipalidade; ao sul, (fundos) medindo 238,00 metros limita-se com resto do imóvel do qual esta sendo desmembrado, de propriedade da Prefeitura; ao leste, com terras do município de Parelha, mede 388,38m e se limita com o terreno de endereço "Rua do Conselho de Invest. Imobiliária nº 1300, Parelha de Andrada direito", mede 388,38m e se limita com terras do imóvel do qual esta sendo desmembrado e que é objeto da matrícula 1822, já mencionada. Art. 3º - A doação, de que trata esta Lei, será feita à empresa MENUS NORDESTE LINDY CCC: 01.737.877/0001-22, com sede à rua Tabeleiro José Marcos de Castro s/n, Cascavel-CE., que se obriga a instalar no mesmo um complexo industrial, nos termos dos protocolos e convênios firmados com a Companhia de Desenvolvimento do Ceará e com a Prefeitura Municipal de Cascavel. Parágrafo 1º - A doação em favor da Prefeitura Municipal de Cascavel, para fins de instalação da unidade Fabril será de dois anos a partir da data de vigência desta Lei, sob pena de revogação automática da doação, retornando o imóvel à posse e a propriedade da doadora, caso em que responderá a mesma por perdas e danos, em tudo obedecidos os protocolos e convênios mencionados neste artigo. Parágrafo 2º - As despesas de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e as mais que incidirem sobre a transferência definitiva do imóvel serão de responsabilidade da doadora, obedecida a legislação em vigor. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. O presente foi lido e aprovado em sessão pública de 1997. Paulo César Saraiva Queiroz - Prefeito Municipal.

NR/7724 - A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PRESIDENTE:

Ílvia Gouveia - Pa...

- Nos. 4706/93, 602, 1143, 2016, 4726, 6988, 7059/94, 335, 424, 1741, 6589/95, 1962, 2260, 2261, 2262, 2747, 3162/96, 2247, 2248, 2253 e 2310/97, do Exmo. Sr. Conselheiro Epitácio Batista de Lucena, à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos.
- Nos. 5469/92, 4136, 6790/94, 1427, 4571/95, 2323, 3187, 5668/96, 2333, 2341, 2350, 2374 e 2375/97, do Exmo. Sr. Conselheiro Francisco...